



LEI MUNICIPAL N.º 1.772/2021

EMENTA: Denomina de Rua Severina Luíza da Silva a rua projetada 10 do Loteamento Jardim Neópolis e dá outras providências.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DO CARPINA, ESTADO DE PERNAMBUCO, no uso de suas atribuições legais.

Faço saber que a Câmara Municipal dos Vereadores do Município do Carpina aprovou e eu sanciono e promulgo a seguinte lei, a fim de que surta seus efeitos legais.

Art. 1º. Fica denominada de Rua Severina Luíza da Silva a rua projetada 10 do Loteamento Jardim Neópolis.

Art. 2º. Esta lei entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º. Revogam-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal do Carpina, em 12 de abril de 2021.


MANUEL SEVERINO DA SILVA
PREFEITO